



☆ Fwd: Ofício Div. n.º 1434/2024/DLEG

"Expediente Uruguaiana" <expediente@uruguaiana.rs.leg.br>

EMAIL 59

28 de novembro de 2024 às 08:58

Para: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br

Spam Score:

Tags:

CMU 001644 - LEB 28/Nov/2024 15:37

LEG

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO, REGISTROS E ANAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

----- Forwarded message -----

De: **ANATEL/CC - COGE** <coge@anatel.gov.br>

Date: ter., 26 de nov. de 2024 às 16:23

Subject: Ofício Div. n.º 1434/2024/DLEG

To: <expediente@uruguaiana.rs.leg.br>

Prezados,

Segue resposta da Anatel em atendimento à demanda do assunto.

Favor confirmar recebimento.

Att,

Anatel



SAUS, Quadra 6, Bloco E, 4º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2425 - <https://www.gov.br/anatel>

Importante: O Acesso Externo (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo, Intercorrente e Resposta de Intimação. Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 1063/2024/COGE/SCO-ANATEL

A(o) Representante Legal da
OI S.A.

Assunto: Demanda sobre Serviço de Utilidade Pública (SUP) e linhas telefônicas dos órgãos de segurança estadual e municipal na cidade de Uruguaiana/RS (SEI nº 12877755) - Ofício Div. n.º 1434/2024/DLEG - Processo 53500.093159/2024-71.

Senhor(a) Representante,

1. Em atenção à demanda decorrente do Ofício Div. n.º 1434/2024/DLEG, enviado pela Câmara Municipal de Uruguaiana do Estado do Rio Grande do Sul (cópia SEI nº 12877755), informa-se que foi autuado o procedimento em epígrafe para o acompanhamento e controle de obrigações na prestação dos serviços de telecomunicações.
2. Nessa medida, encaminhamos a esse Representante cópia da peça referenciada, com a finalidade de que essa empresa, **sem óbice de eventuais providências imediatas que se fizerem necessárias**, se manifeste, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste expediente, juntando provas de suas alegações**, nos termos do art. 46, inciso IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado na forma do Anexo à Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013.
3. A manifestação dessa prestadora em procedimento administrativo na Anatel deverá ser firmada por meio do mandatário legal.
4. Os legitimados, na condição de interessados nos processos administrativos, poderão se fazer representar por prepostos ou procuradores, desde que estes comprovem ter poderes para postular perante a Agência em nome dos respectivos representados, preferencialmente, por meio de Procuração Eletrônica.
5. A Procuração Eletrônica é um serviço que permite ao interessado, mediante cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conceder no próprio sistema procurações para que outros usuários externos o representem perante esta Autarquia. O procedimento é automático e permite o gerenciamento das procurações emitidas, para delimitar os poderes, especificar os processos de atuação, definir a validade e até mesmo permitir o substabelecimento. Ressalta-se que, por força do art. 9º do Regulamento Processo Eletrônico na Anatel, aprovado pela Resolução n.º 682, de 31 de agosto de 2017, o cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para pessoas naturais ou jurídicas outorgadas.
6. Orientações sobre o cadastro de Usuário Externo e gestão de Procurações Eletrônicas no SEI estão detalhadas no Manual de Usuário Externo, acessível no link: http://bit.ly/SEI_Usuario_Externo.
7. A presente intimação viabiliza vista aos autos eletrônicos deste processo, sendo considerada vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais (art. 20, § 5º do RPEA). Os requerimentos de vista ou de cópia de documentos sobre os quais não incorra qualquer tipo de restrição de acesso ou aos quais o interessado já possua acesso diretamente pelo sistema serão indeferidos e não suspenderão o prazo de interposição de recurso administrativo ou de apresentação de qualquer outra

manifestação (art. 6º, § 6º, do RPEA). Em adição, informa-se que o processo pode ser consultado na página de Pesquisa Pública do SEI.

8. A falta de manifestação da prestadora não obsta a continuidade deste procedimento.

9. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na operação do SEI, deve-se enviar e-mail para sei@anatel.gov.br.

Anexo: I - Cópia do Ofício Div. n.º 1434/2024/DLEG, enviado pela Câmara Municipal de Uruguaiana do Estado do Rio Grande do Sul (SEI nº 12877755).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Garcia de Souza, Gerente de Controle de Obrigações Gerais**, em 13/11/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12877758** e o código CRC **1E70553B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.093159/2024-71

SEI nº 12877758





Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco E, 4º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940

Telefone: (61) 2312-2425 - <https://www.gov.br/anatel>

Importante: O Acesso Externo (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo, Intercorrente e Resposta de Intimação. Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 1067/2024/COGE/SCO-ANATEL

Ao Senhor

ADENILDO DE JESUS PADOVAN

Presidente

Câmara Municipal de Uruguaiana

PALACIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, n.º 2619

CEP 97501-520 - Uruguaiana/RS

expediente@uruguaiana.rs.leg.br

Assunto: Ofício Div. n.º 1434/2024/DLEG

Prezado Presidente,

1. Em atenção ao documento em referência, esclarecemos que foi autuado o processo nº 53500.093159/2024-71 para o acompanhamento e controle de obrigações na prestação dos serviços de telecomunicações referentes ao caso relatado na demanda em questão.
2. Nessa medida, por meio do Ofício nº 1063/2024/COGE/SCO-ANATEL (SEI nº 12891718), cuja cópia segue em anexo, a prestadora OI foi intimada a tomar providências e a se manifestar.
3. Por oportuno, cumpre esclarecer que, no intuito de garantir o direito constitucional de acesso às informações públicas, a Anatel possibilita a consulta do andamento e do inteiro teor de documentos e processos em trâmite ou arquivados, por meio do **SEI - Sistema Eletrônico de Informações**, disponível na página www.gov.br/anatel/pt-br/, acessando a opção Processo Eletrônico (SEI) e, em seguida, Pesquisa Pública (SEI).
4. Permanecemos à disposição para quaisquer outras informações necessárias.

Anexos: I - Cópia do Ofício nº 1063/2024/COGE/SCO-ANATEL (SEI nº 12891718).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Garcia de Souza**, Gerente de Controle de Obrigações Gerais, em 26/11/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12891714** e o código CRC **03DD4B2A**.